



Município de Cravinhos

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Cravinhos, José Carlos Carrascosa dos Santos, por meio do presente torna público que a entidade abaixo identificada apresentou seu planos de trabalho para aprovação da municipalidade e por este ato, declara e justifica a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento (art. 17 da Lei 13.019/2014), com as Organizações da Sociedade Civil abaixo indicada, fazendo-o com fundamento no art. 31 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores, tendo em vista que se trata de entidade com objeto singular, e ainda, não houve apresentação de qualquer outro projeto semelhante, o que inviabiliza a competição entre entidades.

Ademais, cabe mencionar que, além dos requisitos previstos em Lei, a Organização da Sociedade Civil abaixo indicada executa objeto diferenciado, atuando na atividade de ensino de música e arte para alunos da rede pública e interessados em geral.

As parcerias celebradas entre o Poder Público e as OSCs são de vital importância para a realização de atendimento social à população em geral, especialmente a população mais carente, sem as quais o Município não teria estrutura física ou humana para tal atendimento.

Ressalta-se ainda, que todas as OSCs deverão ater-se aos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como à legislação pátria pertinente.

Associação de Bandas e Fanfarras da Região de Ribeirão Preto

- Projeto de iniciação instrumental.
- Projeto Farol das Artes

Para conhecimento de quem possa interessar, atendendo-se aos ditames legais, é expedido o presente edital.

Cravinhos/SP, 20 de fevereiro de 2017



José Carlos Carrascosa dos Santos
Prefeito do Município de Cravinhos